

EMENDA Nº
(ao PL 244/2025)

Dê-se ao art. 6º do Projeto a seguinte redação:

“Art. 6º A Polícia Penal será dirigida pelo Superintendente da Polícia Penal, de livre nomeação e exoneração pelo Governador do Estado, dentre integrantes ativos da Classe Especial da carreira de Policial Penal.”

JUSTIFICAÇÃO

Sugere-se incluir a expressão “da Classe Especial”, pois se trata, à luz do mesmo PLC, da última classe da carreira da Polícia Penal. Isso se justifica, na medida em que se trata de função que exige conhecimentos estritamente técnicos sobre o dia-a-dia da Polícia Penal, ou seja, demanda a experiência que os mais novos ainda não adquiriram e, por outro lado, evita eventual loteamento político de cargos de proeminência no Poder Executivo.

Sala da Sessões, 2025.